

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

“Orientações conjuntas das autoridades de transporte de serviço de transporte rodoviário de passageiros da área metropolitana de Lisboa”

OPERADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

N/Ref.ª DGPSTM/AML
N/Comum. 315/2020

Assunto: Novas medidas de contingência a aplicar ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros devido à pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Impondo-se a necessidade de, neste período de contingência nacional e já decretado o Estado de Alerta, se proceder a uma permanente reavaliação das medidas de contingência da infeção do novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e de se assegurar a coerência entre as soluções a adotar em cada momento, as diversas autoridades de transportes, que tutelam serviços de transporte rodoviário de passageiros no território da área metropolitana de Lisboa, vêm informar que deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1. **A entrada e saída dos utentes deverá passar a processar-se apenas pelas portas traseiras dos autocarros de serviço urbano e interurbano**, deixando as entradas de ocorrer pela porta da frente, junto ao motorista;
2. **Deixarão de se efetuar vendas a bordo**, deixando os motoristas de ter contacto com dinheiro e operações de pagamento;
3. **Deixarão de ser obrigatórias as validações nos autocarros**, ainda que, se deva apelar a que os passageiros viajam com título válido.

P—1

Face a estas medidas agora adotadas, recomenda-se que:

- Seja, quando possível, criado um perímetro de distância que salvaguarde o motorista de contactos diretos com utentes;
- Sejam adotadas medidas adequadas por cada operador no sentido do reforço da proteção dos seus trabalhadores e em particular do mais expostos ao contacto com o público, como acontece com os motoristas;
- Se intensifiquem as medidas de limpeza e desinfeção dos autocarros e dos locais de contacto direto com o público;
- Sejam adotadas e reforçadas as medidas de informação ao público, inclusive no sentido de se assegurar que as entradas e saídas nos autocarros se processem de forma organizada e sejam mantidas distâncias de segurança entre passageiros e demais comportamentos que minimizem risco de contágio.

Como referido, a atual situação requer uma permanente reavaliação da situação e das medidas em vigor, garantindo os signatários a permanente articulação entre as diversas Autoridades de Transportes e a partilha de novos elementos, decisões ou orientações, sempre que se justifique, contando com o empenho de todos na implementação e reforço de medidas que protejam os trabalhadores, os utentes e o sistema de transporte.

Cumprimentos

Lisboa, de março de 2020

As Autoridades de Transporte de serviço de transporte rodoviário de passageiros

Área Metropolitana de Lisboa

Câmara Municipal do Barreiro

Câmara Municipal de Cascais

Câmara Municipal de Lisboa

P—2